

Anno del 1803 -

Juiz de Direito e Desemb.
da Com.^a de S. Miguel.

Estado de Santa Cath.^a

Excm.^o J. dos Prazeres.

e Tutor de Menor.

Julia e Amelia de Souza.

Talheira.

José Israel de Costa, seu tutor. Invent.

Intimação.

Anno de mil novecentos e tres,
nos dezessete de setembro do
dito anno, nesta villa do
Piquarara, em cartorio su-
ffice a Portaria que se de-
qua. Em J. dos Pra-
zeres, examinada e exami-
e assigno.

850

Excm.^o
J. dos Prazeres

2

Juízo de Direito e desphes de Villa do Rio.
e Cam^{ra} de S. Miguel, 11 de M^o 1903.

Apresentando-se voluntariamente
a este Juízo - José Teófilo de Costa,
viúvo de Julia e filha de Lourenço, pa-
ra dar inventário dos bens de seu
deftuncto eagal, não existiam ben-
deitos menores, ordeno ao escrivão
d'este Juízo, que autuando esta
sua termo de promessa de inven-
tariante dito viúvo, - afim de prove-
quir-se hoje no respectivo inventário
seu arrolamento, com sciencia do
Doutor Curador Geral de desphes;
e que cumpra.

Matthias S. Oliveira

Termo de promessa e declaração.

Eu devesse deitar do mar de Setu-
bro de mil novecentos e tres, nesta
villa do Vigoroso, em casa de
residência do Juiz de Direito e as
juizes Doutor e Juiz de Direito
Carreira d'Almeida, onde eu escrevi
do de seu cargo adiante nomeado
fui vindo, aqui com meus filhos
Israel de Costa, filho de Julia e sua
filha de Sampa, a qual Garçonetto
de bemfeitudo, de seus res todos
os bens de seu extinto casal,
tanto moveis, semoveis, di-
vidas e outras e passagens e bens
de mais sem occultar coisa
alguma. Declarou tambem
que sua mulher falleceu sem
Testamento no dia dois de
Agosto proximo findo, dequan-
to os herdeiros que se me-
cionam no titulo respectivo.

E desamo assim prometto
e declaro, mandou o Juiz la-
var este termo que assigna
com o circuntaxante, sendo de
seu cargo por não saber ler nem
escrever o circuntaxante fazer de
campeão. Eu Juiz de Direito
Carreira d'Almeida
Garçonetto de Costa
Garçonetto de Costa

1030

Título de herdeiro
Meu pai, José Israel de B.
Filhos.

1. Manoel, com 12 annos.

2. Maria, com 8 annos.

13no
Villa do Rio Negro, 17 de Vh.
de 1903. Eu Manoel dos Prazeres
escrevo, o escripto — Maria
Progo do instantâneo
Jacyntho J. de Campos.

Auto de Descripção, avaliação
e partilha dos bens;

Auto de mil novecentos e trezentos e
seis dias do mês de Setembro do
dito anno, no ato villa do Piquari
em casa de residência do Juiz de Di-
rito e Officiário Doutor Albano da
Silva Brito d'Almeida, onde se en-
viou de seu cargo adiante nomea-
do, ali presente o único inventariante
João Manuel da Costa e o Doutor Es-
crivoão Manoel Barreto Filho Custello
e Branco; pelo inventariante foram
dados a descrição os seguintes bens:

7:800

— Dízimo. —

1 casa de morar, em mão estada,
avalhada pelo inventariante de seis,

25:000

— Terrenos. —

Acima e quatro braças de terra de
f.º, com braços e fundos completos (30 -
braças, mais ou menos) situadas no sítio
Piquari; f.º em terras de João
Miguel Raphael Costa, e fundos com ter-
ras de João. Terrenos de f.º, extensões
pelo Oeste com Luiz Staccini, e pelo
Leste com Luiz Coelho, avaliadas a valor

200:000

Quinta e nove metros e seis decime-
tros de terra de f.º, com 154 metros
de fundos, situadas no sítio Piquari; fa-
zendo f.º com terras de Estanislau Cardoso,
e fundos com f.º de direito; extensões pelo Os-
te com terras de Estanislau Cardoso e pelo Leste

com 525:000

525:000

Transf.

118:000

o referido Cardoso, arrolado a 3:000 réis o metro e todo f.º =

Quinta actua.

Deixou o inventariante que fizesse no Lourenço de Souza, e deador ao ex-polo, de dois creditos no valor de réis.º = Concluida f.º esta

350:000

993:000

993:000

forma a descripção e avaliação, passou a juiz amigos e escrivão a fazer da seguinte.º =

Itelha.

993:000

Monte novo.

496:500

Meiacho.

248:250

Seguintia a cada herdeiro.

Em pagamento ao viro in inventariante, mandou o juiz lançar o seguinte:

25:000

A casa de mozer, avaliada f.º

De 39 metros e 6 decimetros de ter- ra de frente, com 154 de fundos, sita no Alto Pequeno, arrola- do f.º =

118:000

A dívida de Jacinto Lourenço de Souza, no valor de réis.º =

350:000

No valor dos 54 braças de ter- ra de f.º, sita no Alto Pequeno, arrolado f.º 500:000 réis, aquantia de réis.º =

3:500

496:500

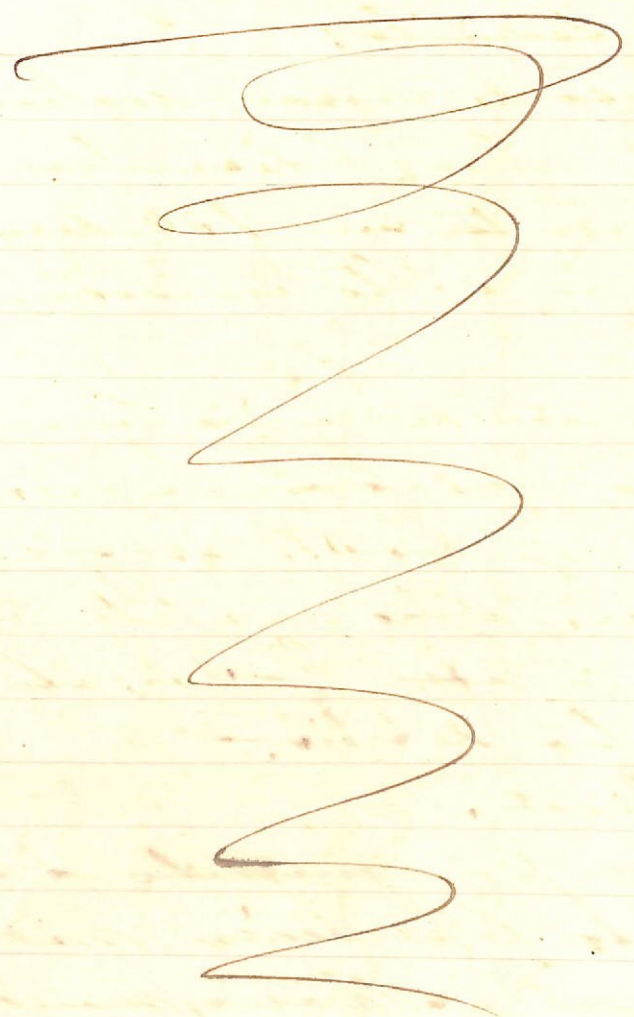
496:500

Integrado.º =

Em pagamento a cada um dos herdeiros menores - o banco e a banca, mandou o

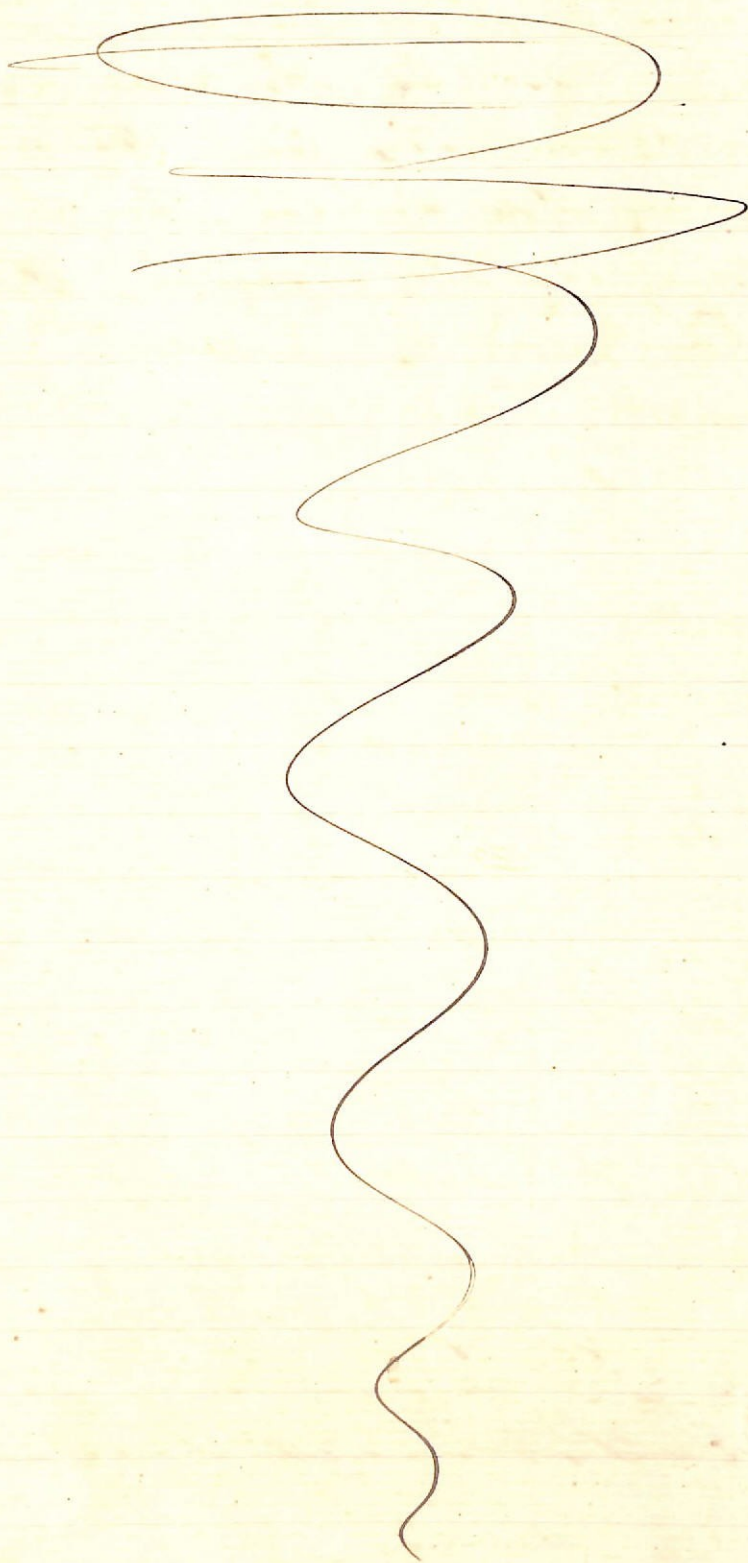
Júlio Lourenço o seguinte: No valor
dos 54 hectares de terra de ^{depois}, com seus
fundos e anexos, avaliados p.^o 500.000
réis, a imp.^o de sua herança de 24.000
réis, e a outros, a quantia de réis 496.500

Concluido assim a presente par
tilha, mandou o Juiz encerrar este
auto que origina em oviduto
auto, sendo lá seu rogo por não se
ter lá men. exco. e a cidade de Jaci
tho Jorge de Campos. Com o Autor
Custodio Geral de Rep.^o, em transp.
dos Passos, e outros, e outros, Com
Exm. Sr. Manoel de Campos
Jacintho J. de Campos.



Justade.

260 too despete diu, dorme de Setembro
de mil momentos ether, nesta villa
do Requiem, junto a estes autos o
antheum. De talao qua se segue -
Em Francisco Jose dos Ome
res, exarado, e desceio.



Lançamento Fls. 31

Imposto 2.5000

Multa \$

25000



EXERCICIO DE 1903

Certifico que o Sr.

deve a quantia de

dois mil reis

importancia de

imposto sobre o ca-
pital, no exercicio a cima

Collectoria de Piquassu
em de Março de 1903

O Escriva

J. J. de Camargo

Recebi em 25 de Abril de 1903.

O Collector

M. da R. Linhares

Collectaria de Reg. 200



T

Guia.
 Pagam estes autos 1800 reis de sellos
 Officio. Rio de Janeiro 17 de Maio 1903

3%

O Excmo



Conclusão.
 Eu deixo de fazer conclusões
 ao Juiz de Direito e Officio do
 Juiz de Direito da Silva Pereira de Almeida.
 Eu Francisco José dos Santos ex
 scito, o escuto

260

Officio com o proprio

Visto, autos, autos etc -
 Julgo por sentença o processo
 do arrolamento para que produza
 de todos os offícios legados, e de
 os direitos de terceiros. As-
 signa o inventariante o lito-
 rio do tutella, depois de fazer
 a prova da legat. Citar
 na forma ordinaria.
 Publique-se e intimem-se.
 Rio de Janeiro 17 de Setembro de
 1903

Alto da Sociedade Mineira

